

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4335/2019

MODALIDADE

Dispensa por justificativa nº 20/2019.

FINALIDADE

Contratação de empresa para execução de serviços de
revisão do veículo Ford Cargo 1723, Ano de fabricação
2017, frota 209 da Secretaria de Serviços Urbanos.

PROponentes

1566. Elenco soluções pl transporte.

PRazos e Publicações

DE 08/03 A — ÀS — HORAS LOCAL 08/03

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 30 dias _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

Urbanos.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 124/2019**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ubatuba, Paraná, 08 de março de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) *Marcos da Silva Retamero*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para execução de serviço de revisão do veículo Ford Cargo 1723 ano de fabricação 2017, frota 209*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A contratação de mão de obra para mecânica se faz necessária para a primeira revisão de 10.000 Km do veículo Ford Cargo 1723 ano de fabricação 2017, frota 209, da Secretaria de Serviços Urbanos. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

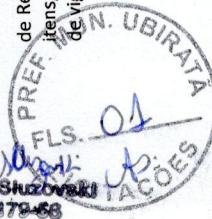
Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Marcio de Souza Carvalho*. Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Luiz Carlos Pereira*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 1 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) obtido (a). Desse modo, a empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.862.831/0002-04, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1001	4110	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR		531,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	☒
NAO	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☐
NÃO	☒

CA
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
De acordo com a programação financeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Assinatura
CONTADOR (A)

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/8-6
CPF: 060.211.979-09

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Assinatura
SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da



contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLD FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33347	1	1	1	UN.	Mão de obra para serviço mecânico de revisão do veículo Ford Cargo 1723 ano de fabricação 2017, frota 209 da Secretaria de Serviços Urbanos		531,00	531,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-531,00 (quinhentos e trinta e um reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de **10 dias** a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: **10 dias**.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de **30 dias**.



DADOS ORÇAMENTO

Tempo Reparo/Entrega: 00 DIA(S) UTEIS
Condição de Pagamento:
Seguradora: -
Número do Sinistro:

Data Emissão / Validade: 08/03/2019 - 08/03/2019
Plano de Pagamento: -
Recepcionista: JULIANO
Nome Intermediadora:

DADOS CLIENTE

CNPJ/CPF do Cliente: 76950096000110
Nome: PREF MUNIC UBIRATA
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO 1
Cidade: UBIRATA **UF:** PR
Telefone: 35432385 **Contato:** ALEKSANDRO

DADOS VEÍCULO

Chassi: 9BFYEAHD2HBS64747
Cor: 023
Modelo ou MVS: EAH - FORD CARGO 1723
Ano Fabricação/Modelo: 2017 - 2017 **Placa:** BCG9984
Quilometragem: 18000 **Dt.Compra:** 21/06/2018

RELAÇÃO DE PEÇAS

Código do Produto Descrição	M	Quant.	Vlr.Unit.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Acres.	Valor Total	Localização	Aprovado	
									Sim	Não

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Código do Serviço Descrição	Cort.	Quant.	Valor Unitário	%Desc.	Valor Desconto	Valor Total	Aprovado	
							Sim	Não
BS018000 REVISAO SEVERA 18000 KM	NAO	3,00	177,00	0,00	0,00	531,00	()	()

TOTAIS DO ORÇAMENTO

Total de Peças:	0,00	Total de Serviços:	531,00	Despesas Acessórias:	0,00
Acrescimo Franquia:	0,00	Valor Franquia:	0,00	Total do Orçamento:	531,00

Por ocasio da desmontagem, procederemos nova avaliação técnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderão sugerir inclusões e/ou exclusões de peças. Serviços e aplicações de peças não inclusos neste orçamento ficarão sujeitos a novo orçamento e a previa aprovação para execução/aplicação. O presente orçamento nao tem garantia de preco.

MARIALVA, 8 DE MARCO 2019.

ELLENCO SOLUCOES P/ TRANSPORTE LTDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) a execução dos serviços, bem como a aplicação das peças discriminadas no presente orçamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

MARIALVA, ____ DE _____ DE ____.

PREF MUNIC UBIRATA

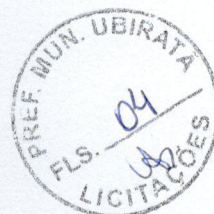


Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	730	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.01	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 08/03/2019

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.798,00
Liquidado no Periodo.... =	1.798,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.798,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.798,00
Liquidado ate o Periodo. =	1.798,00
Pago ate o Periodo..... =	1.798,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.202,00



PORTARIA Nº 187, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

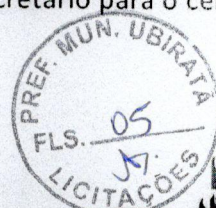
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 16.02.2019 a 08.03.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Júlio César Menigite	065.117.929-78

Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Derciero da Mota	339.840.098-10
Marcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

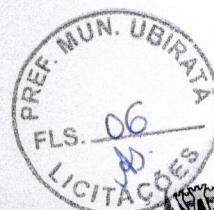
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

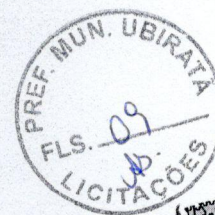
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

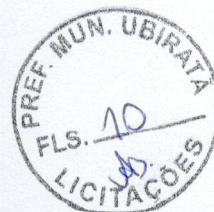
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:51 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **8A16.3276.D4F8.85DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04862831/0002-04
Razão Social: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Nome Fantasia: ELLENCO
Endereço: ROD BR 376 KM 188 LOTE A-10 S/N PREDIO / ZONA RURAL /
MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

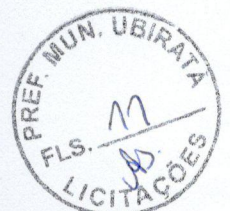
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030801093601679491

Informação obtida em 08/03/2019, às 15:15:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.862.831/0002-04

Certidão nº: 168808599/2019

Expedição: 08/03/2019, às 15:18:00

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.862.831/0002-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019380501-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.862.831/0002-04**
Nome: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.862.831/0002-04 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/05/2002	
NOME EMPRESARIAL ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 376 KM 188		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE A-10
CEP 86.990-000	Bairro/Distrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@emga@ellencoiveco.com.br		TELEFONE (44) 3232-3434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2018	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 1653 / 2019

Informações da Certidão:

Data Emissão: 08/03/2019

Código da Autenticação: 80175.5B9CB.

Data de Vencimento: 07/04/2019

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 04.862.831/0002-04

Requerente: ELENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Finalidade: Simples Verificação de Débitos

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17053 - ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 04.862.831/0002-04

Endereço:

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

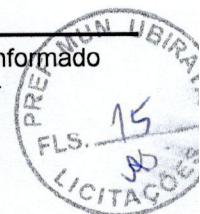
RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 8 de março de 2019

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

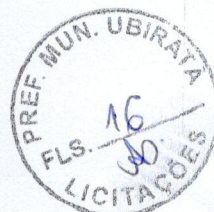
HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP 06.454-065

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517 Casa 12 - Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01 Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo *alterar e consolidar* o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª - Os sócios decidem por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, tomadas as seguintes deliberações, correspondentes atos societários, os quais ficam fazendo parte integrante desta Alteração, como anexo, a saber:



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

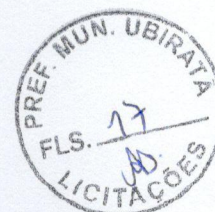
a) Aprovada a **INCORPORAÇÃO** da empresa **TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua José Carlos Mufatto, nº 1334, Sala 01, Jardim Rivera, na cidade de Cambé, no estado do Paraná, sob o CEP 86.187-025, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208492058 em 24/11/2016 inscrita no CNPJ sob nº 26.596.727/0001-77, no exato teor da Justificação (**Anexo I**) e o Protocolo de Incorporação (**Anexo II**).

b) Aprovado a homologação da indicação do perito avaliador do patrimônio incorporado a empresa: **POLI AUD ASSESSORIA CONTÁBIL SS**, com sede e foro à Rua Isaura Comicholi Pires, nº 39, Sala 5, CEP: 88.090-130, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, última alteração registrada sob o nº 33336, livro A-124, folha 57, no Registro de Títulos e Documentos/R.C. Pessoas Jurídicas de Florianópolis – SC e inscrita no CNPJ sob o nº 83.198.911/0001-00, neste ato, representado pelo Administrador o Sr. **JORGE CRISTIANO GOMES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, residente e domiciliado na Rua Elesbão Pinto da Luz, 269, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-500, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 407.184-4, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 245.026.699-20 e no CRC/SC sob o nº 8779/O-2.

c) Aprovado o Laudo Técnico de Avaliação (**Anexo III**) apresentado, nesta oportunidade, pelos peritos, acima qualificados, atestando que o valor do Patrimônio líquido contábil da **TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, acima qualificada, absorvido por esta sociedade, corresponde ao montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Cláusula 2ª - Em razão da parcela absorvida, conforme protocolo de incorporação, o capital social será aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) passando de R\$ 5.445.283,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) para R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais). Pela alteração, a posição do capital social ficou assim distribuída entre os sócios, com alteração na Cláusula Quinta do Contrato social:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 3ª - A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão "TREVISA".

Cláusula 4ª - Em face das alterações os Sócios deliberam **atualizar e consolidar** o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23
NIRE: 41204728511

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.831/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; RESOLVEM consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

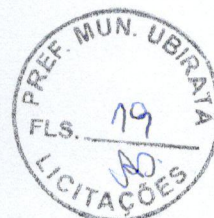
A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão “**TREVISA**”.

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

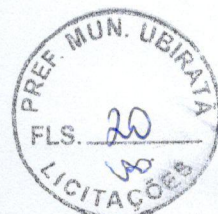
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1) Filial 01 (hum) localizada à Rodovia BR 376 KM 188, Lote A-10, Zona Rural, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002), que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

2) Filial 02 (dois) localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002), que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Fande Pereira	544.528	544.528,00	7,31
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

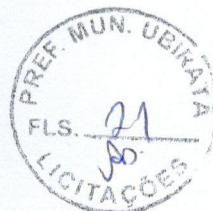
Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art 1.052 da Lei 10.406/2002

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- **Parágrafo único:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

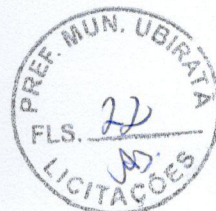
§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Clausula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Clausula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes a deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76) conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

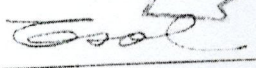
Cláusula 17ª – FORO:

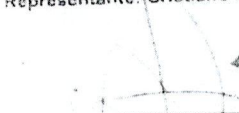
Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 30 de setembro de 2018.


HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.942.175/0001-67
Representante: Cristiano Mair Bonassi


SERGIO ROMANO TREVISOL
CPF: 184.387.179-34


ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87

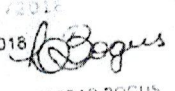
Testemunhas.

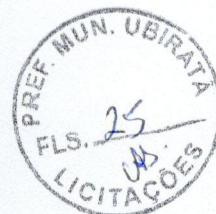

Elaine Maria de M. S. Ferreira
CPF 005.870.619-44


Daniela Pereira da Silva
CPF 079.218.309-60

Página 10 de 10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018
SOB NÚMERO 20186638957
Protocolo: 18/663895-7, DE 23/10/2018


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1723 ANO DE FABRICAÇÃO 2017, FROTA 209 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

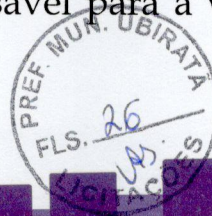
O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Administração visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

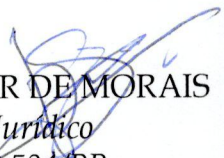


A secretaria necessita do objeto em questão considerando que a contratação de mão de obra para mecânica se faz necessária para a primeira revisão de 10.000 Km do veículo Ford Cargo 1723 ano de fabricação 2017, frota 209, da Secretaria de Serviços Urbanos. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 08 Março de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4335/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1723 ANO DE FABRICAÇÃO 2017, FROTA 209 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A contratação de mão de obra para mecânica se faz necessária para a primeira revisão de 10.000 Km do veículo Ford Cargo 1723 ano de fabricação 2017, frota 209, da Secretaria de Serviços Urbanos. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0002-04, situada na Rodovia BR - 376 Km 188 Lote A-10, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP nº 86990-000, Telefone nº (44) 3261-9999.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- R\$-531,00 (quinhentos e trinta e um reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 4110

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



LOTE ÚNICO						
Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	1	UN.	Mão de obra para serviço mecânico de revisão do veículo Ford Cargo 1723 ano de fabricação 2017, frota 209 da Secretaria de Serviços Urbanos.	531,00	531,00

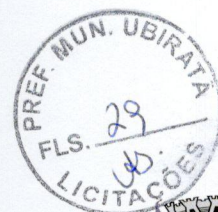
Ubiratã- Paraná, 08 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

MARCIO DE SOUZA CARVALHO

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 187/2019*





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1115 - ANO: XIV

7Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274/2019
PREGÃO Nº 11/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenções nos veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RODO SERVICE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.349.569/0001-10, com sede na Rua Antônio Martins de Araújo, nº. 333, Curitiba, Paraná, CEP 80.210-505, Telefone nº (44) 9 9926-9429.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 19.580,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 4020

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 20/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4335/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1723 ANO DE FABRICAÇÃO 2017, FROTA 209 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A contratação de mão de obra para mecânica se faz necessária para a primeira revisão de 10.000 Km do veículo Ford Cargo 1723 ano de fabricação 2017, frota 209, da Secretaria de Serviços Urbanos. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0002-04, situada na Rodovia BR - 376 Km 188 Lote A-10, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP nº 86990-000, Telefone nº (44) 3261-9999.

5. VALOR:

valor total do presente procedimento está fixado em R\$- R\$-531,00 (quinhentos e trinta e um reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 4110

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO						
Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	1	UN.	Mão de obra para serviço mecânico de revisão do veículo Ford Cargo 1723 ano de fabricação 2017, frota 209 da Secretaria de Serviços Urbanos.	531,00	531,00

Ubatuba - Paraná, 08 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

MARCIO DE SOUZA CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 187/2019

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 05/2019

Nomeia Comissão Interdisciplinar de Avaliação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o item 8.12 do Edital nº 01.001/2018 - Abertura de Concurso Público da Câmara Municipal de Ubatuba,

RESOLVE:

I - Nomear Comissão Interdisciplinar de Avaliação responsável pela emissão de parecer conclusivo favorável ou não à declaração de candidato afrodescendente formada pelos membros:

Antonio Rafael da Silva, CPF. 026.540.649-80, representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ubatuba-PR;

Marcelo Penido da Silva, CPF. 000.329.069-78, representante da OAB e membro da Comissão Especial de Concurso;

Maria de Fátima Beraldo, CPF: 330.133.149-15, representante de movimento negro;

Sidnei Santos da Silva, CPF. 822.435.579-91, representante de movimento negro; e

Solemaria de Oliveira Fontin, CPF. 917.590.489-68, Auxiliar Administrativo da Prefeitura do Município de Ubatuba-PR e presidente da Comissão Especial de Concurso.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ubatuba, 7 de março de 2019.

RAFAEL DE MELLO BARTZ

Presidente da Câmara

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

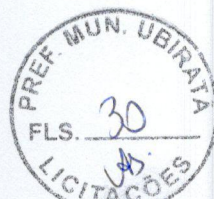
Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

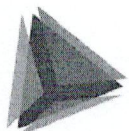
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Página 7

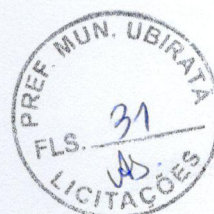
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4335
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1723 ANO DE FABRICAÇÃO 2017, FROTA 209 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Dotação Orçamentária*	0900315452001020353390391904
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	531,00
Data Publicação Termo ratificação	08/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b93113k0d&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

201

2013

0

2012

2011

2010

Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b9311od0d&nc=46>)

Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b93113k0d&nc=46&id_modalidade=10) 21

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b93113k0d&nc=46&id_modalidade=3) 118

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b93113k0d&nc=46&id_modalidade=7) 293

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b93113k0d&nc=46&id_modalidade=4) 270

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b93113k0d&nc=46&id_modalidade=8) 48

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b93113k0d&nc=46&id_modalidade=5) 2029

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b93113k0d&nc=46&id_modalidade=6) 89

Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b9311zl0d>)

Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

TODOS OS PROCESSOS LICITAÇÕES ANTERIORES (<http://suporte.ubirata.pr.gov.br:8081/pronimtb/anexos/>)

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 11/03/2019 às 14:00

Disputa: 11/03/2019 às 14:00

▶ PROCESSO 4285/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

Publicação: 04/02/2019

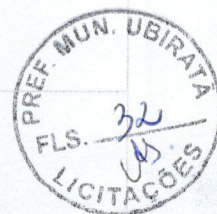
Abertura: 08/03/2019

▶ PROCESSO 4335/2019 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 20/2019

Publicação: 08/03/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$-531,00 (quinhentos e trinta e um reais).



Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1723 ANO DE FABRICAÇÃO 2017, FROTA 209 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Anexos

PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b9311lc0d&nc=46&id=23048308>)

PARECER JURIDICO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b9311lc0d&nc=46&id=23048307>)

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0df37b9311lc0d&nc=46&id=23048306>)

Abertura: 07/03/2019

▶ **PROCESSO 4326/2019 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 16/2019**

Publicação: 07/03/2019

Abertura: 07/03/2019

▶ **PROCESSO 4334/2019 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 19/2019**

Publicação: 07/03/2019

Abertura: 07/03/2019

▶ **PROCESSO 4330/2019 - INEXIGIBILIDADE 16/2019**

Publicação: 07/03/2019

Abertura: 07/03/2019

▶ **PROCESSO 4327 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 17/2019**

Publicação: 07/03/2019

Disputa: 07/03/2019

Abertura: 07/03/2019

▶ **PROCESSO 4329/2019 - INEXIGIBILIDADE 15/2019**

Publicação: 07/03/2019

Abertura: 01/03/2019 às 08:30

▶ **PROCESSO 4278/2019 - PREGAO PRESENCIAL 14/2019 S.R.P**

Publicação: 30/01/2019

Disputa: 01/03/2019 às 08:30

Abertura: 01/03/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4291/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2019**

Publicação: 11/02/2019

Disputa: 01/03/2019 às 09:00

Abertura: 01/03/2019 às 14:00

▶ **PROCESSO 4280/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - S.R.P**

Publicação: 31/01/2019

Disputa: 01/03/2019 às 14:00

Abertura: 28/02/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4290/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2019**

Publicação: 11/02/2019

Disputa: 28/02/2019 às 09:00

Abertura: 27/02/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4295/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 24/2019**

Publicação: 12/02/2019

Disputa: 27/02/2019 às 09:00

Abertura: 26/02/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4287/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2019**

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

